## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 12/03/2014 14:36:52, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

#### **SENTENÇA**

Processo n°: **0001501-86.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Requerente: Bene Pedrino

Requerido: Emiliano Zanqueta Editora Ltda Me

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 49/50: homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Depois de 27.06.2014, abra-se vista ao exequente para dizer se o acordo foi cumprido e se é caso de extinção. Se o exequente não se manifestar no prazo legal, o acordo será reputado adimplido e ensejará a extinção da execução.

P.R.I. e ao arquivo provisório nos termos do art. 792, do CPC.

São Carlos, 13 de março de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### <u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.